AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 026/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 439/2026

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 11.932.977/0001-63, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará contratação direta por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, e § 3º, da Lei nº 14.133/2021, com julgamento pelo menor preço por lote, nas condições estabelecidas neste Aviso e em seus anexos, aprovados pelo parecer da Procuradoria Jurídica de 25 de novembro de 2026, visando à obtenção de propostas adicionais e à seleção da proposta mais vantajosa.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de serviço de instalação, manutenção e desinstalação de decoração natalina (Lote 1) e aquisição dos materiais de decoração natalina (Lote 2), para a ornamentação da sede da Câmara Municipal de Goianinha/RN no período natalino de 2026, conforme especificações, quantidades e condições constantes do Termo de Referência (Anexo I).

LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO (R$)
1	Serviço de instalação, manutenção e desinstalação da decoração natalina (1 item)	8.583,33
2	Aquisição dos materiais de decoração natalina (17 itens)	24.875,24
	VALOR GLOBAL ESTIMADO	**33.458,57**

1.2. O interessado poderá apresentar proposta para um ou para ambos os lotes, sendo cada lote adjudicado e contratado de forma independente.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas correrão à conta da dotação orçamentária indicada na declaração de disponibilidade orçamentária constante dos autos, na natureza 3.3.90.39 para o Lote 1 e 3.3.90.30 e/ou 4.4.90.52 para o Lote 2.

3. DO PRAZO E DA FORMA DE ENVIO DAS PROPOSTAS

3.1. Este Aviso será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal de Goianinha/RN.

3.2. As propostas deverão ser enviadas para o endereço eletrônico cplcmgoianinha@gmail.com, no período de 27/11/2026, às 00h00min, até 02/12/2026, às 09h00min (horário de Brasília), observado o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis contados da divulgação, com o assunto "PROPOSTA – DISPENSA Nº 026/2026 – LOTE [__]".

3.3. Os pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados ao mesmo endereço eletrônico até 1 (um) dia útil antes do término do prazo de recebimento das propostas.

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar pessoas jurídicas ou empresários individuais cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto do lote a que concorrerem e que atendam às condições deste Aviso.

4.2. Não poderão participar os interessados que se enquadrem nas vedações do art. 14 da Lei nº 14.133/2021, os declarados inidôneos ou impedidos de licitar e contratar com a Administração Pública, e aqueles que mantenham com agentes públicos da Câmara vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil, ou relação de parentesco até o terceiro grau.

4.3. Será assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, nos termos dos arts. 4º e 5º da Lei nº 14.133/2021.

5. DA PROPOSTA

5.1. A proposta deverá ser elaborada conforme o modelo do Anexo II, em papel timbrado ou com a identificação completa do proponente, datada e assinada, contendo o preço unitário e total de cada item e o valor total do lote, em moeda corrente nacional, com até duas casas decimais.

5.2. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, inclusive tributos, encargos sociais e trabalhistas, transporte, frete, equipamentos, ferramentas e, no caso do Lote 1, a mão de obra, os materiais de fixação e de proteção elétrica e a emissão da ART ou TRT.

5.3. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

5.4. A apresentação da proposta implica a aceitação integral das condições deste Aviso e do Termo de Referência.

6. DO JULGAMENTO

6.1. O julgamento será realizado pelo critério de menor preço por lote, sendo desclassificadas as propostas cujo valor do lote ou, no Lote 2, cujo preço unitário de qualquer item supere o valor estimado constante do item 1.1 e do Relatório de Pesquisa de Preços, nos termos do art. 59, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

6.2. A Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas com o proponente mais bem classificado, nos termos do art. 61 da Lei nº 14.133/2021.

6.3. Havendo indícios de inexequibilidade, será realizada diligência para que o proponente demonstre a viabilidade do preço ofertado, e erros formais ou materiais sanáveis na proposta não ensejarão a desclassificação, podendo ser corrigidos mediante diligência, desde que não alterem a substância da proposta.

6.4. Em caso de empate, serão observados o direito de preferência das microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, e os critérios do art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. O proponente mais bem classificado em cada lote será convocado a apresentar, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, os documentos de habilitação relacionados no Anexo III e a declaração do Anexo IV, por meio do endereço eletrônico indicado no item 3.2.

7.2. Somente serão exigidos para fins de habilitação os documentos relacionados no Anexo III, podendo a Agente de Contratação promover diligências para o saneamento de falhas, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

7.3. Inabilitado o proponente, será convocado o seguinte, na ordem de classificação, e assim sucessivamente.

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1. A contratação de cada lote será formalizada por termo de contrato, conforme a minuta do Anexo V, devendo o adjudicatário assiná-lo no prazo de até 3 (três) dias úteis contados da convocação, mantidas as condições de habilitação.

8.2. A recusa injustificada em assinar o contrato sujeitará o adjudicatário às sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, facultada a convocação dos demais proponentes, na ordem de classificação, nas mesmas condições da proposta mais bem classificada.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A contratação será efetivada após a adjudicação e a autorização da autoridade competente, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, observado o parecer jurídico constante dos autos (art. 72, inciso III).

9.2. Não havendo propostas válidas para algum dos lotes, o Aviso poderá ser republicado para o respectivo lote, ou a Administração poderá adotar as providências cabíveis para a contratação, observados os requisitos legais.

9.3. Integram este Aviso: Anexo I – Termo de Referência; Anexo II – Modelo de Proposta de Preços; Anexo III – Documentos de Habilitação; Anexo IV – Modelo de Declaração Unificada; Anexo V – Minuta do Termo de Contrato.

Goianinha/RN, 26 de novembro de 2026.

_____

ALEXANDRE CÉSAR VERAS DE FREITAS
Presidente da Câmara Municipal de Goianinha/RN

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE DECORAÇÃO NATALINA (LOTE 1) E AQUISIÇÃO DOS MATERIAIS DE DECORAÇÃO NATALINA (LOTE 2), PARA A ORNAMENTAÇÃO DA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN NO PERÍODO NATALINO DE 2026, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência, divididas em 2 (dois) lotes:

ITEM	LOCAL	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
LOTE 1 – SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESINSTALAÇÃO				
01	Serviço	Serviço de instalação e desinstalação da decoração natalina, compreendendo: transporte; montagem e instalação de todos os itens do Lote 2, fornecidos pela Câmara; instalação elétrica provisória a partir do ponto de energia disponibilizado, com dispositivos de proteção e acionamento automático entre 18h e 23h, acompanhada de ART/TRT; manutenção preventiva e corretiva durante o período de exibição; desmontagem, acondicionamento dos itens em embalagens adequadas e entrega no local de guarda indicado pela Câmara; e limpeza final dos locais.	Serv.	01
LOTE 2 – AQUISIÇÃO DOS MATERIAIS DE DECORAÇÃO NATALINA				
01	Área externa	Árvore natalina em estrutura metálica, altura mínima de 4 m, revestida com festão verde e iluminação em LED para uso externo, com ponteira em formato de estrela iluminada, base e kit de fixação.	Und	01
02	Hall interno	Árvore de Natal artificial, altura mínima de 2,40 m, com base metálica, adornos (bolas, laços, ponteira) e iluminação em LED, em harmonia com a paleta definida.	Und	01
03	Fachada frontal	Cortina de LED tipo cascata para uso externo, com 10 m de comprimento e no mínimo 400 LEDs por unidade, cor branco quente, efeito fixo, fio branco, 220 V, grau de proteção mínimo IP44; as 4 (quatro) unidades cobrem área aproximada de 20 m² da fachada.	Und	04
04	Fachada frontal	Mangueira luminosa de LED para uso externo, em rolo de 100 m, cor branco quente, 220 V, grau de proteção mínimo IP65, com conectores e tampas de vedação, destinada ao contorno da platibanda e das linhas arquitetônicas da fachada (aproximadamente 50 m), permanecendo o excedente como reserva para reposição.	Rolo	01
05	Frente da Câmara	Rena decorativa de grande porte em estrutura de ferro tratada contra corrosão, com iluminação em LED para uso externo e kit de fixação ao solo.	Und	03
06	Frente / externo	Pisca-pisca de LED para uso externo, com 20 m e no mínimo 200 LEDs por unidade, cor branco quente, fio verde, 220 V, grau de proteção mínimo IP44.	Und	10

ITEM	LOCAL	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
07	Frente e interno	Cordão luminoso de LED com 100 lâmpadas por unidade, cor branco quente, efeito fixo, 220 V.	Und	20
08	Ambientes internos	Cortina luminosa de LED para ambientes internos, com dimensões aproximadas de 3 m x 3 m e no mínimo 300 LEDs, cor branco quente, distinta da cascata da fachada (item 03).	Und	08
09	Frente, interno e Plenário	Festão natalino verde, com 2 m de comprimento e aproximadamente 9 cm de diâmetro.	Und	30
10	Portas da frente	Guirlanda natalina de grande porte, com diâmetro mínimo de 60 cm, decorada, com laço e iluminação em LED (a pilha ou com fonte).	Und	06
11	Portas internas e Plenário	Guirlanda natalina decorativa de porte médio, com diâmetro de 40 a 45 cm.	Und	24
12	Ambientes internos	Kit com 12 (doze) bolas natalinas de 8 cm, em acabamentos variados, na paleta definida.	Kit	10
13	Frente, interno e Plenário	Laço natalino decorativo, com aproximadamente 20 cm, nas cores vermelha ou dourada.	Und	30
14	Frente e interno	Enfeite natalino pendente sortido (Papai Noel, bonecos e figuras temáticas), com 13 a 16 cm, na paleta definida.	Und	20
15	Frente e interno	Estrela natalina decorativa dourada, com aproximadamente 30 cm, adicional à ponteira das árvores.	Und	04
16	Infraestrutura	Extensão elétrica de 10 m, cabo PP 2 x 2,5 mm², com 3 (três) tomadas, 20 A, com certificação do Inmetro.	Und	10
17	Infraestrutura	Temporizador digital de tomada, bivolt, 10 A, programável, com certificação do Inmetro, para acionamento automático da iluminação.	Und	04

1.2. O objeto será adjudicado por lote, com julgamento pelo menor preço de cada lote, podendo o interessado apresentar proposta para um ou para ambos os lotes. No Lote 2, a proposta deverá indicar o preço unitário de cada um dos 17 (dezessete) itens, vedada a oferta de preço unitário superior ao estimado, nos termos do art. 59, inciso III, da Lei nº 14.133/2021. Cada lote será objeto de contratação própria, com obrigações, recebimento, pagamento e sanções independentes, observadas as regras de interface entre os lotes previstas no item 4 deste Termo de Referência.

1.3. A divisão em lotes atende ao art. 40, inciso V, alínea "b", e § 2º, e ao art. 47, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, bem como à Súmula nº 247 do Tribunal de Contas da União, uma vez que o fornecimento de artigos decorativos e de iluminação e a prestação do serviço de instalação elétrica provisória e montagem da ornamentação são atendidos por segmentos de mercado distintos – o comércio de artigos natalinos, de um lado, e as empresas de serviços de decoração e instalações elétricas, de outro –, de modo que o parcelamento é técnica e economicamente viável, amplia a competitividade, permite a participação de fornecedores especializados em cada prestação e não acarreta perda de economia de

escala, sendo os riscos de coordenação entre os contratados mitigados pelas regras de interface estabelecidas neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

A ornamentação natalina dos prédios públicos constitui prática administrativa consolidada, voltada à valorização do espaço público e à integração das instituições às celebrações tradicionais da comunidade. A sede da Câmara Municipal de Goianinha/RN, situada no Centro da cidade, é edificação de grande circulação e visibilidade, e sua ornamentação durante o período natalino contribui para o acolhimento dos cidadãos que participam das sessões e atividades legislativas e para a aproximação do Poder Legislativo com a população, devendo os elementos decorativos possuir caráter exclusivamente temático e impessoal, vedada a inserção de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do art. 37, § 1º, da Constituição Federal.

A Câmara não possui acervo próprio de decoração natalina nem equipe habilitada para a execução de instalações elétricas provisórias em área externa. A aquisição dos materiais mostra-se a solução mais vantajosa, porquanto os itens decorativos e de iluminação, em sua maioria duráveis, passam a integrar o acervo da Câmara e podem ser reutilizados nos exercícios seguintes, diluindo-se o investimento ao longo de sua vida útil, de modo que, nos próximos anos, a despesa ficará restrita ao serviço de instalação e desinstalação e à reposição pontual de componentes. O serviço de instalação e desinstalação, contratado em lote próprio, assegura que a montagem, a instalação elétrica e a manutenção durante o período de exibição sejam executadas por pessoal qualificado, em conformidade com a ABNT NBR 5410 e a Norma Regulamentadora nº 10, e que, ao final, os materiais sejam acondicionados de forma adequada para a guarda e a reutilização. A Câmara deverá designar local apropriado para o armazenamento dos itens ao longo do ano, com o registro patrimonial daqueles classificados como material permanente.

A dimensão da ornamentação foi definida de forma proporcional ao porte do edifício e à finalidade institucional, privilegiando a iluminação em tecnologia LED, de baixo consumo de energia e maior durabilidade, em atenção aos princípios da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

2.2 Da modalidade de contratação:

A contratação será realizada por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, cujo limite, atualizado para o exercício de 2026 pelo Decreto nº 12.807/2025, é de R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), preferencialmente precedida de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com o objetivo de obter propostas adicionais de eventuais interessados, conforme o § 3º do mesmo artigo. A adoção da dispensa fica condicionada à demonstração, no Relatório de Pesquisa de Preços, de que o

valor estimado não ultrapassa o referido limite e de que, somado às demais despesas da mesma natureza realizadas pela Câmara no exercício, não configura fracionamento de despesa, nos termos do art. 75, § 1º, da Lei nº 14.133/2021. Na hipótese de o valor estimado superar o limite legal, o processo deverá ser reenquadrado para licitação na modalidade pregão eletrônico.

DESCRIÇÃO DO OBJETO

A ornamentação deverá observar padrão estético harmônico e uniforme, em tons de branco quente, dourado e verde, abrangendo a frente/fachada e os ambientes internos da Câmara Municipal, compondo-se dos 17 (dezessete) itens de materiais do Lote 2, a serem fornecidos novos, sem uso e em embalagem original, e do serviço de instalação, manutenção e desinstalação do Lote 1. As especificações constituem requisitos mínimos, admitindo-se elementos de qualidade igual ou superior, e as posições e metragens poderão ser ajustadas pela fiscalização, sem acréscimo de valor, após vistoria técnica no local, mantida a equivalência do conjunto.

As guirlandas totalizam 30 (trinta) unidades, sendo 6 (seis) de grande porte para as portas da frente (item 10 do Lote 2) e 24 (vinte e quatro) de porte médio para as portas internas e o Plenário (item 11 do Lote 2). A ornamentação do Plenário será composta por festões (item 09), guirlandas médias (item 11) e laços (item 13) do Lote 2, dispostos de forma a não obstruir a visibilidade, a circulação e os equipamentos de som e transmissão. O número e as dimensões das portas, a posição dos itens externos e internos e as metragens de iluminação serão validados na vistoria técnica prevista no item 4.2.1 deste Termo de Referência. Os elementos deverão ser entregues em perfeito estado de conservação e funcionamento, sem partes danificadas, desbotadas ou com falhas de iluminação, e todos os componentes elétricos deverão possuir certificação do Inmetro, quando exigível.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A contratação fundamenta-se no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, observados os procedimentos do art. 72 da mesma Lei, a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021 quanto à pesquisa de preços, a Instrução Normativa SEGES/ME nº 58/2022 e a Lei Complementar Municipal nº 702/2023.

3.2. Aplicam-se, quanto à execução técnica, a ABNT NBR 5410 (instalações elétricas de baixa tensão), a Norma Regulamentadora nº 10 (segurança em instalações e serviços em eletricidade) e a Norma Regulamentadora nº 35 (trabalho em altura).

3.3. A demanda encontra-se vinculada ao Plano de Contratações Anual de 2026, nos termos do art. 12, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021.

4. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

4.1. Do Lote 2 – fornecimento dos materiais

4.1.1. Os materiais deverão ser entregues na sede da Câmara, em dia útil e horário de expediente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos contados do recebimento da Ordem de Fornecimento e, em qualquer hipótese, com antecedência mínima de 4 (quatro) dias corridos da data-limite de conclusão da montagem prevista no item 4.2.4.

4.1.2. Os materiais deverão ser novos, sem uso, em embalagem original, acompanhados de nota fiscal com a discriminação de cada item, e os componentes elétricos deverão possuir certificação do Inmetro, quando exigível.

4.1.3. Os materiais serão recebidos provisoriamente no ato da entrega, para posterior verificação de conformidade, e definitivamente em até 3 (três) dias úteis, após a conferência das quantidades e especificações e o teste de funcionamento dos itens com iluminação, realizado pela fiscalização com o acompanhamento da contratada do Lote 1, nos termos do art. 140, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

4.1.4. Os itens recusados por defeito, avaria ou desconformidade deverão ser substituídos pela contratada do Lote 2 no prazo de 2 (dois) dias corridos da notificação, sem ônus para a Câmara.

4.1.5. Os itens com iluminação ou componentes elétricos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contada do recebimento definitivo, aplicando-se aos demais a garantia legal do art. 26 do Código de Defesa do Consumidor; durante o período de exibição, os itens que apresentarem defeito de fabricação deverão ser substituídos pela contratada do Lote 2 em até 48 (quarenta e oito) horas da notificação, cabendo a reinstalação à contratada do Lote 1.

4.1.6. Após o recebimento definitivo, os materiais passarão à propriedade da Câmara, que os registrará em seu patrimônio quando classificados como material permanente.

4.2. Do Lote 1 – serviço de instalação, manutenção e desinstalação

4.2.1. A contratada do Lote 1 deverá realizar vistoria técnica no local em até 2 (dois) dias úteis após o recebimento da Ordem de Serviço, acompanhada da fiscalização, e apresentar, no mesmo prazo, croqui ou projeto ilustrativo da ornamentação, elaborado a partir dos itens do Lote 2, para aprovação.

4.2.2. A fiscalização terá até 1 (um) dia útil para aprovar o projeto ilustrativo ou solicitar ajustes, que deverão ser atendidos em até 1 (um) dia útil.

4.2.3. Antes do início da montagem, a contratada do Lote 1 deverá apresentar a ART ou TRT referente às instalações elétricas provisórias, emitida por profissional legalmente habilitado.

4.2.4. A montagem deverá estar integralmente concluída, com todos os itens do Lote 2 instalados e em funcionamento, até o dia 10 de dezembro de 2026, podendo a data ser ajustada pela fiscalização em razão da data de entrega dos materiais, desde que

assegurado o prazo mínimo de 3 (três) dias corridos para a montagem após o recebimento definitivo dos materiais.

4.2.5. A ornamentação deverá permanecer exposta e em funcionamento até o dia 6 de janeiro de 2027, com acionamento automático da iluminação pelos temporizadores do Lote 2, no horário das 18h às 23h, salvo orientação diversa da fiscalização.

4.2.6. A contratada do Lote 1 deverá realizar manutenção preventiva ao menos 2 (duas) vezes por semana durante o período de exibição e atender aos chamados de manutenção corretiva no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da comunicação pela fiscalização, por telefone, aplicativo de mensagens ou e-mail.

4.2.7. A desinstalação deverá ser concluída até o dia 10 de janeiro de 2027, compreendendo a desmontagem de todos os elementos, a verificação do seu estado de funcionamento, o acondicionamento em embalagens adequadas, identificadas por item, a entrega no local de guarda indicado pela Câmara, mediante termo de entrega com a relação dos itens, e a devolução das dependências limpas e nas mesmas condições em que foram recebidas.

4.2.8. A montagem e a desmontagem deverão ser realizadas preferencialmente fora do horário das sessões plenárias, em dias e horários previamente ajustados com a fiscalização, de modo a não prejudicar o funcionamento da Câmara.

4.2.9. É vedada a perfuração, a pintura ou qualquer intervenção permanente na fachada, nas paredes, no piso ou nos elementos arquitetônicos do edifício, devendo as fixações utilizar sistemas removíveis que não causem danos.

4.2.10. A Câmara disponibilizará o ponto de energia elétrica para a alimentação da ornamentação, cabendo à contratada do Lote 1 a infraestrutura elétrica complementar a partir desse ponto, inclusive os dispositivos de proteção, os conectores e os materiais de fixação, observadas a ABNT NBR 5410 e a Norma Regulamentadora nº 10.

4.2.11. O serviço será recebido provisoriamente após a conclusão da montagem, comprovado o funcionamento de todos os itens, e definitivamente em até 5 (cinco) dias úteis após a conclusão da desinstalação e a entrega dos materiais no local de guarda, nos termos do art. 140, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

4.3. Da interface entre os lotes

4.3.1. A fiscalização entregará à contratada do Lote 1, mediante termo de entrega com a relação dos itens, os materiais do Lote 2 já recebidos definitivamente, passando a contratada do Lote 1 a responder pela sua guarda e integridade durante a montagem, a exibição e a desmontagem, até a devolução no local de guarda.

4.3.2. A contratada do Lote 1 deverá testar os itens antes da instalação e comunicar imediatamente à fiscalização qualquer defeito ou desconformidade, para o acionamento da

contratada do Lote 2 nos termos dos itens 4.1.4 e 4.1.5; os danos decorrentes de manuseio, montagem ou manutenção inadequados serão de responsabilidade da contratada do Lote 1, que deverá repará-los ou indenizá-los.

4.3.3. O atraso na entrega ou na substituição dos materiais do Lote 2 não será imputado à contratada do Lote 1, cujos prazos serão prorrogados pelo período correspondente, sem prejuízo das sanções aplicáveis à contratada do Lote 2.

4.3.4. Os danos causados ao patrimônio da Câmara ou a terceiros durante a execução serão reparados pela contratada que lhes der causa, às suas expensas, no prazo fixado pela fiscalização.

5. VIGÊNCIA

5.1. Os contratos de cada lote terão vigência a partir da data de sua assinatura até 31 de janeiro de 2027, prazo suficiente para a execução integral do objeto, o recebimento definitivo e o pagamento, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, admitida a prorrogação automática caso o objeto não seja concluído no período, na forma do art. 111 da mesma Lei.

5.2. A despesa será integralmente empenhada no exercício de 2026, com a inscrição em restos a pagar da parcela a ser liquidada no exercício seguinte, nos termos da Lei nº 4.320/1964.

6. PAGAMENTO

6.1. O pagamento de cada lote será efetuado mediante apresentação de nota fiscal atestada pela fiscalização e da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da respectiva contratada, observada a ordem cronológica de pagamentos prevista no art. 141 da Lei nº 14.133/2021 e na Resolução nº 032/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, da seguinte forma:

a) Lote 2: em parcela única, após o recebimento definitivo dos materiais;

b) Lote 1: em 2 (duas) parcelas, correspondendo a 1ª a 50% (cinquenta por cento) do valor do lote, após a conclusão da montagem e o recebimento provisório do serviço, e a 2ª a 50% (cinquenta por cento), após a desinstalação, a entrega dos materiais acondicionados no local de guarda e o recebimento definitivo do serviço.

6.2. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias contados do atesto da nota fiscal, por meio de crédito em conta bancária de titularidade da contratada.

6.3. Serão descontados do valor devido os valores correspondentes a itens não entregues ou entregues em quantidade inferior à contratada, com base nos preços unitários da proposta do Lote 2, as falhas de manutenção não corrigidas no prazo previsto no item 4.2.6, no caso do Lote 1, e as multas eventualmente aplicadas, assegurado o contraditório.

7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Emitir a Ordem de Fornecimento (Lote 2) e a Ordem de Serviço (Lote 1) e prestar as informações e os esclarecimentos necessários à execução.

7.2. Permitir o acesso dos empregados das contratadas às dependências da Câmara para a entrega, a vistoria, a montagem, a manutenção e a desmontagem, nos horários ajustados, e coordenar a interface entre os lotes.

7.3. Disponibilizar o ponto de energia elétrica para alimentação da ornamentação.

7.4. Aprovar o projeto ilustrativo da ornamentação, nos prazos definidos neste Termo.

7.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio do fiscal designado, registrando as ocorrências e comunicando às contratadas as falhas verificadas.

7.6. Efetuar os recebimentos provisório e definitivo e os pagamentos nas condições estabelecidas, e designar o local de guarda dos materiais, promovendo o registro patrimonial dos itens classificados como material permanente.

7.7. Aplicar as sanções cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8. OBRIGAÇÕES DOS CONTRATADOS

8.1. São obrigações comuns às contratadas de ambos os lotes: responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução, os quais não se transferem à Câmara; reparar, às suas expensas, os danos que causarem ao patrimônio da Câmara ou a terceiros; manter, durante toda a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação; e não inserir nos materiais ou elementos decorativos qualquer nome, marca, logotipo ou imagem que caracterize promoção pessoal de agentes públicos ou publicidade comercial.

8.2. São obrigações específicas da contratada do Lote 2: fornecer os materiais novos, sem uso, em embalagem original e em conformidade com as especificações e quantidades deste Termo de Referência; entregá-los no prazo e no local fixados; substituir os itens recusados e prestar a garantia nos termos dos itens 4.1.4 e 4.1.5; e fornecer as informações técnicas e os manuais necessários à correta instalação e utilização dos itens.

8.3. São obrigações específicas da contratada do Lote 1: executar o serviço conforme o projeto ilustrativo aprovado; fornecer todos os equipamentos, ferramentas, veículos, andaimes, escadas, Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva, materiais de fixação e de proteção elétrica e a mão de obra necessários à execução; apresentar a ART ou TRT das instalações elétricas antes do início da montagem; observar as Normas Regulamentadoras nº 10 e nº 35, responsabilizando-se integralmente por seus empregados; zelar pela guarda e integridade dos materiais recebidos, nos termos do item 4.3; realizar a manutenção preventiva e atender aos chamados de manutenção corretiva

nos prazos fixados; indicar preposto e número de telefone para atendimento durante todo o período de exibição, inclusive em finais de semana e feriados; e, ao final, acondicionar os materiais e entregá-los no local de guarda indicado pela Câmara, retirando resíduos e promovendo a limpeza dos locais.

9. FISCALIZAÇÃO

9.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Presidência para cada lote, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, ao qual competirá registrar as ocorrências, determinar a regularização das falhas e atestar as notas fiscais.

9.2. Indica-se como gestora dos contratos a servidora Edmara Farias de Lima de Souza, Diretora Executiva, e como fiscal dos contratos a servidora Marta Goretti de Lima.

9.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade das contratadas por danos causados à Câmara ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato.

10. SANÇÕES

10.1. Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, a contratada de cada lote ficará sujeita às sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa: a) advertência; b) multa de mora de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do respectivo lote, limitada a 10% (dez por cento); c) multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do respectivo lote, em caso de inexecução total ou parcial; d) impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos; e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos.

10.2. Considerando a natureza sazonal do objeto, o atraso superior a 3 (três) dias na entrega dos materiais do Lote 2 ou superior a 5 (cinco) dias na conclusão da montagem pelo Lote 1, quando imputável à respectiva contratada, poderá caracterizar inexecução total, autorizando a extinção do contrato e a aplicação da multa compensatória.

10.3. A aplicação das sanções observará a natureza e a gravidade da infração, os danos causados à Administração, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os antecedentes da contratada, nos termos do art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À Câmara Municipal de Goianinha/RN – Aviso de Contratação Direta nº 026/2026

DADOS DO PROPONENTE	
Razão social	
CNPJ	
Endereço	
Telefone / e-mail	
Representante legal / CPF	
Dados bancários (banco, agência e conta)	

LOTE 1 – SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESINSTALAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	UNIT. (R$)	TOTAL (R$)
01	Serviço de instalação, manutenção e desinstalação da decoração natalina, conforme item 1.1 e item 4.2 do Termo de Referência	Serv.	01		

LOTE 2 – AQUISIÇÃO DOS MATERIAIS DE DECORAÇÃO NATALINA

ITEM	DESCRIÇÃO (VIDE TR)	UND	QTD	MARCA/MODELO	UNIT. (R$)	TOTAL (R$)
01	Árvore natalina metálica externa, mín. 4 m, LED	Und	01			
02	Árvore artificial interna, mín. 2,40 m	Und	01			
03	Cascata LED externa 10 m, 400 LEDs	Und	04			
04	Mangueira LED externa, rolo de 100 m	Rolo	01			
05	Rena grande em ferro com LED externo	Und	03			
06	Pisca-pisca LED externo 20 m, 200 LEDs	Und	10			
07	Cordão luminoso LED, 100 lâmpadas	Und	20			
08	Cortina LED interna 3 x 3 m, 300 LEDs	Und	08			
09	Festão natalino verde 2 m	Und	30			
10	Guirlanda grande 60 cm com LED	Und	06			
11	Guirlanda média 40–45 cm	Und	24			
12	Kit 12 bolas natalinas 8 cm	Kit	10			
13	Laço natalino decorativo	Und	30			
14	Enfeite pendente sortido 13–16 cm	Und	20			

ITEM	DESCRIÇÃO (VIDE TR)	UND	QTD	MARCA/MODELO	UNIT. (R$)	TOTAL (R$)
15	Estrela natalina decorativa 30 cm	Und	04			
16	Extensão elétrica 10 m, cabo PP	Und	10			
17	Temporizador digital de tomada	Und	04			
					VALOR TOTAL DO LOTE 2	

Declaro que os preços propostos incluem todos os custos necessários à execução do objeto; que a proposta tem validade de [__] (não inferior a 60) dias; e que conheço e aceito as condições do Aviso e do Termo de Referência, inclusive os prazos de entrega, instalação e desinstalação.

[Local], [__] de [_____] de 2026.

_____

[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL]
[Razão social – CNPJ]

ANEXO III – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. Habilitação jurídica (art. 66): ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), acompanhado do documento de identificação do representante legal.

2. Regularidade fiscal, social e trabalhista (art. 68): comprovante de inscrição no CNPJ; certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União; certificado de regularidade do FGTS; certidões de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio do proponente; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

3. Qualificação econômico-financeira (art. 69): certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do proponente, emitida há no máximo 90 (noventa) dias, quando não constar prazo de validade.

4. Qualificação técnica – exigível EXCLUSIVAMENTE dos proponentes do Lote 1 (art. 67, II): ao menos 1 (um) atestado ou declaração de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução de serviços de montagem ou instalação de decoração, iluminação decorativa ou instalações elétricas compatíveis com o objeto do Lote 1. Esta exigência não se aplica aos proponentes do Lote 2.

5. Qualificação técnica – exigível EXCLUSIVAMENTE dos proponentes do Lote 2 (art. 67, II): ao menos 1 (um) atestado ou declaração de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento de materiais decorativos, de iluminação ou elétricos compatíveis com o objeto do Lote 2, não sendo exigida desses proponentes a comprovação de experiência em serviços de montagem ou instalação.

6. Declarações: declaração unificada conforme o modelo do Anexo IV.

Os documentos poderão ser apresentados em cópia simples ou em formato digital, reservando-se a Agente de Contratação o direito de verificar a sua autenticidade nos sítios eletrônicos oficiais emissores. As exigências de execução previstas no Termo de Referência, como a apresentação de ART ou TRT antes da montagem, constituem condições de execução contratual e não requisitos de habilitação. O proponente que concorrer aos dois lotes deverá atender às exigências de qualificação técnica de ambos.

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

[Razão social], inscrita no CNPJ sob o nº [_____], por intermédio de seu representante legal, [nome], portador do CPF nº [_____], DECLARA, para fins de participação no Aviso de Contratação Direta nº 026/2026 da Câmara Municipal de Goianinha/RN, sob as penas da lei:

a) que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

b) que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações prestadas são verdadeiras, nos termos do art. 63, inciso I, da Lei nº 14.133/2021;

c) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do art. 63, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021;

d) que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes, nos termos do art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021;

e) que não foi declarada inidônea nem está impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, inexistindo fato superveniente impeditivo da sua habilitação;

f) que não possui, em seu quadro societário ou de empregados, agente público da Câmara Municipal de Goianinha/RN, nem mantém com seus agentes os vínculos vedados pelo art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021;

g) [se for o caso] que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, não estando incursa nas vedações do seu § 4º;

h) [somente para o Lote 1] que disporá, durante a execução, de profissional legalmente habilitado para a emissão da ART ou TRT das instalações elétricas provisórias.

[Local], [__] de [_____] de 2026.

_____

[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL]
[Razão social – CNPJ]

ANEXO V – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº [____]/2026 – LOTE [__]

Pelo presente instrumento, a CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 11.932.977/0001-63, com sede na Rua Doutor João Primenio, nº 95, Centro, Goianinha/RN, neste ato representada por seu Presidente, ALEXANDRE CÉSAR VERAS DE FREITAS, doravante denominada CONTRATANTE, e [RAZÃO SOCIAL], inscrita no CNPJ sob o nº [_____], com sede na [endereço], neste ato representada por [nome], portador do CPF nº [_____], doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 439/2026, Dispensa de Licitação nº 026/2026, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é [Lote 1: a prestação do serviço de instalação, manutenção e desinstalação da decoração natalina da sede da Câmara Municipal de Goianinha/RN] [Lote 2: a aquisição dos materiais de decoração natalina relacionados no Lote 2 do Termo de Referência], conforme especificações, quantidades e condições do Termo de Referência e da proposta da CONTRATADA, que integram este instrumento independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O contrato vigorará da data de sua assinatura até 31 de janeiro de 2027, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, admitida a prorrogação na forma do art. 111 da mesma Lei caso o objeto não seja concluído no período.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O valor total do contrato é de R$ [_____] ([valor por extenso]), conforme a proposta da CONTRATADA, fixo e irreajustável, nele incluídas todas as despesas necessárias à execução do objeto.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: Unidade [____]; Programa de Trabalho [____]; Natureza da Despesa [3.3.90.39 (Lote 1) / 3.3.90.30 e/ou 4.4.90.52 (Lote 2)]; Fonte [____].

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO

5.1. O objeto será executado e recebido nos prazos e condições estabelecidos no item 4 do Termo de Referência, observadas as regras de interface entre os lotes, e o recebimento observará o art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado na forma do item 6 do Termo de Referência, em até 30 (trinta) dias contados do atesto da nota fiscal, mediante comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA, observada a ordem cronológica prevista no art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da CONTRATANTE as previstas no item 7 do Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. São obrigações da CONTRATADA as previstas no item 8 do Termo de Referência aplicáveis ao respectivo lote, além da manutenção, durante toda a execução, das condições de habilitação exigidas na contratação.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A execução será acompanhada e fiscalizada pela gestora Edmara Farias de Lima de Souza e pela fiscal Marta Goretti de Lima, ou por seus substitutos designados, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

10.1. O descumprimento das obrigações sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas no item 10 do Termo de Referência e nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO

11.1. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses e na forma dos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

12.1. O contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 124 da Lei nº 14.133/2021, observados os limites do art. 125 da mesma Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não será admitida a subcontratação do objeto, salvo autorização prévia e expressa da CONTRATANTE, mantida a responsabilidade integral da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições da Lei nº 14.133/2021 e, subsidiariamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas, nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Goianinha/RN para dirimir as questões oriundas deste contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Goianinha/RN, [__] de [_____] de 2026.

_____
ALEXANDRE CÉSAR VERAS DE FREITAS
Presidente – CONTRATANTE

_____
[REPRESENTANTE LEGAL]
[Razão social] – CONTRATADA

Testemunhas: 1) _____ CPF: _____ 2) _____ CPF: _____